

Questões frequentes sobre a eleição da sociedade civil para o biênio 2021-2023 do Conselho Estadual LGBT

1. O que é?

Conselho é um órgão que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, com o objetivo de propor políticas e fiscalizar as ações do governo em uma área ou em prol de uma população específica. O Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais foi criado pelo **Decreto do Poder Executivo Estadual número 55.587/2010** e modificado pelo **Decreto do Poder Executivo Estadual número 58.527/2012**.

2. Para que serve?

O Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais tem a função de defender os direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Estado de São Paulo, monitorar e fiscalizar as políticas promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo em prol dessa população. É um órgão no qual sociedade civil cobra do Governo as políticas para a promoção da cidadania LGBT, das quais o poder público presta contas. O Conselho Estadual LGBT terá vinte vagas para o poder público (governo) e vinte vagas para a sociedade civil, que serão eleitos diretamente pela população no dia **1º de outubro de 2021**, com publicação do resultado da eleição em até o dia **14 de outubro de 2021**.

3. O que eu tenho a ver com esse conselho e essa eleição?

Se você é lésbica, gay, bissexual, travesti, mulher transexual ou homem trans e vive no estado de São Paulo, o Conselho Estadual LGBT é um órgão que existe para defender seus direitos como cidadã ou cidadão. Para isso, você poderá votar em um ou mais representantes, que defenderão suas ideias de como o Estado de São Paulo pode promover os seus direitos.

4. Qual é a função de uma conselheira ou de um conselheiro no Conselho Estadual LGBT?

Uma (um) conselheiro (a) tem a função de defender os direitos da população LGBT; se ela ou ele é representante da sociedade civil, deve denunciar a violação de direitos e propor ao Governo do Estado de São Paulo medidas para a melhoria da vida de pessoas que tenham a condição de ser lésbica, gay, bissexual, travesti, mulher transexual ou homem trans. O trabalho da conselheira ou do conselheiro é voluntário; portanto, não pode ser remunerado; ela ou ele tem direito, porém, a ressarcimento de gastos com transporte, alimentação e alojamento no exercício de sua função, respeitados os requisitos determinados pelo **Decreto do Poder Executivo Estadual 57.578/2011**. A conselheira ou o conselheiro estadual LGBT tem algumas atribuições específicas determinadas pelo **Decreto do Poder Executivo Estadual 58.527/2012**, como criar com seus pares um plano de trabalho, monitorar a situação da população LGBT no Estado de São Paulo e considerar as propostas aprovadas em Conferências Estaduais dos Direitos da População LGBT no momento de propor políticas públicas ao Governo do Estado de São Paulo.

5. *Quem pode ser eleitora ou eleitor?*

Se você for lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual e tem 16 anos ou mais, pode ser eleitora ou eleitor dessa importante eleição que visa a promover sua cidadania. Para tanto, deve se inscrever previamente, **entre os dias 12 de julho a 2 de agosto de 2021**. A lista de eleitoras aprovadas e eleitores aprovados para votar no pleito sairá no site <https://justica.sp.gov.br/index.php/eleicao-da-sociedade-civil/> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia **18 de agosto de 2021**. Você poderá entrar com recurso entre os dias **19 e 23 de agosto de 2021**, caso sua inscrição como eleitora ou eleitor não tiver sido aprovada. **A lista final de eleitoras e eleitores** aprovadas (os) para votar no pleito sairá no site <https://justica.sp.gov.br/index.php/eleicao-da-sociedade-civil/> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo **até o dia 24 de setembro de 2021**.

6. *Não tenho comprovante de endereço no meu nome, como faço para me inscrever como candidata (o)?*

No preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link <https://justica.sp.gov.br/index.php/eleicao-da-sociedade-civil/>, você pode preencher a autodeclaração de residência em vez de anexar um comprovante de endereço.

7. *Quem pode se candidata ou candidato?*

Se você é lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual e tem 18 anos ou mais, poderá ser candidata ou candidato à conselheira (o) no Conselho Estadual LGBT. Deverá juntar os documentos listados nas alíneas *c*, *d*, *e*, e *f* do item 3.1 do edital e anexá-los ao formulário de inscrição. Note que você poderá se candidatar apenas pela Região Administrativa ou Metropolitana da Capital onde mora e deverá se candidatar pelo segmento ao qual pertença. Caso você pertença a mais de um segmento, deverá selecionar apenas um. As inscrições para candidatas e candidatos ocorrerão entre os dias **12 de julho e 02 de agosto de 2021**.

8. *O que são Regiões Administrativas e o que é a Região Metropolitana da Capital?*

São divisões geográficas adotadas oficialmente pelo Estado de São Paulo. Foram utilizadas de forma a garantir o princípio da representação da regionalidade, conforme determina o inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual de número 55.587/2010, e seguindo a orientação de deliberação da II Conferência Estadual de Políticas Públicas e dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

9. *Quando e onde vai ocorrer a eleição?*

No dia **1º de outubro de 2021, das 8 às 18 horas**, em turno único, por meio exclusivamente virtual. A eleitora ou eleitor receberá, por *e-mail*, um *login* e senha, pessoais e intransferíveis, por meio dos quais poderá votar.

10. *Como faço para votar?*

Primeiro, veja em qual Região Administrativa do Estado de São Paulo está seu Município no site <http://produtos.seade.gov.br/produtos/divpolitica/>. Segundo, verifique no site da eleição do conselho no link <https://justica.sp.gov.br/index.php/eleicao-da-sociedade-civil/> a lista de candidatas e candidatos habilitadas (os) de sua Região Administrativa ou Metropolitana da Capital a partir do dia **24 de setembro de 2021**. Terceiro, procure conhecer as propostas das candidatas e candidatos de sua Região Administrativa ou Metropolitana da Capital para cada um dos segmentos. Você poderá votar em até

cinco candidatas (os): uma lésbica, um gay, uma ou um bissexual, uma travesti ou uma mulher transexual e um homem trans.

11. *Como faço para me candidatar?*

Você precisará fazer um cadastramento, por meio do formulário de inscrição, **entre os dias 12 de julho a 02 de agosto de 2021**, disponível no *link* <https://justica.sp.gov.br/index.php/eleicao-da-sociedade-civil/> e juntando todos os documentos listados na Seção III, subseção 3.1 do edital, que pode ser acessado no mesmo *link* . A lista de candidatos aprovados para concorrer sairá no *site* <https://justica.sp.gov.br/index.php/eleicao-da-sociedade-civil/> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo **até o dia 18 de agosto de 2021**. Você poderá entrar com recurso entre **os dias 19 e 23 de agosto de 2021**, caso sua inscrição não tenha sido aprovada. A **lista final** de candidatos aprovados sairá no *site* <https://justica.sp.gov.br/index.php/eleicao-da-sociedade-civil/> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo **até o dia 24 de setembro de 2021**.

12. *Posso votar "cinco vezes" em uma (um) candidata (o) de minha escolha de um segmento em vez de votar em um cinco candidatas (os) de cinco segmentos diferentes?*

Não. A eleição em cada uma das Regiões Administrativas é segmentada. O objetivo é eleger uma ou um representante para cada um dos quatro segmentos, ou seja, uma lésbica, um gay, uma ou um bissexual, uma travesti ou uma mulher transexual e um homem trans. Você não poderá votar em uma candidata ou um candidato mais de uma vez; poderá votar em apenas para cada segmento. Se tiver a curiosidade de saber por que esses critérios foram adotados, veja o *link* <http://www.justica.sp.gov.br/eleicao-lgbt>.

13. *Sou candidata (o), minha inscrição, e a eleição já aconteceu. Como faço para saber se fui eleita (o)?*

O resultado da eleição será publicado no *link* <https://justica.sp.gov.br/index.php/eleicao-da-sociedade-civil/> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o dia **14 de outubro de 2021**.

14. Qual é a diferença entre conselheira (conselheiro) titular e conselheira (conselheiro) suplente? Se sou candidata (o) e fui eleita (o), como faço para saber se serei conselheira (o) titular ou suplente?

A diferença de atribuições será somente estabelecida com precisão quando o Conselho Estadual LGBT tomar posse e criar seu regimento interno. Em geral, conselheiras (os) suplentes têm a função de participar das decisões do conselho apenas quando as (os) conselheiras (os) titulares faltam nas reuniões. Para conhecer os critérios que definirão quais conselheiras (os) serão titulares e quais serão suplentes, veja o link <http://www.justica.sp.gov.br/eleicaoogbt>.

15. O que é a Comissão Eleitoral e qual sua função?

A Comissão Eleitoral é o órgão responsável por organizar, juntamente com a Secretaria da Justiça e da Cidadania, pela organização das eleições da sociedade civil para o Conselho Estadual LGBT. Ela também é responsável por deliberar sobre as questões da eleição quando o regimento eleitoral for omissivo.

16. Como faço para tirar dúvidas?

Escreva um e-mail para comissaoeleitorallgbt@justica.sp.gov.br ou então ligue, entre as 9 e as 12 horas ou entre as 14 e 17 horas, no telefone 11 3291-2655 ou 3241-4449 e fale com uma (um) funcionária (o) da Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual.